Portaria nº 35, de 17 de setembro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 29, inciso XXX da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990 e Resolução n° 12, de 27 de dezembro de 2004, que alterou o artigo 26, parágrafo único da Resolução nº 07, de 26 de setembro de 1995,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, **Neivor Barro,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 12R.3.238.378, expedida em 6 de maio de 1991, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e do CPF nº 916.052.539-87, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-3, lotado no gabinete do Vereador William Cezar Pollonio Machado- PMDB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retrogiando seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2012.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos dezessete dias do mês de setembro de 2012.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Pato Branco, 10 de setembro de 2012.

NEIVOR BARRO, nomeado através da Portaria nº 14, de 4 de abril de 2011, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-3, lotado no gabinete do Vereador William Cezar Pollonio Machado- PMDB, requer exoneração do cargo, a partir do dia 11 de setembro de 2011, para tratar assuntos de interesse particular.

NEIVOR BARRO
Assessor Parlamentar

Exmo. Sr.
William C.P. Machado
MD. Vereador da Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - Paraná

Exm°. Sr°.
Osmar Braun Sobrinho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco – Estado do Paraná

DEFERIDO
10/9/12

O Vereador William C.P. Machado-PMDB, abaixo assinado, encaminha o pedido de exoneração do Assessor Parlamentar (símbolo CC-3), NEIVOR BARRO, nomeado através da Portaria nº 14, de 4 de abril de 2011, a partir do dia 11 de setembro de 2011.

Requeremos deferimento do pedido e solicitamos o encaminhamento do mesmo ao Departamento Contábil, para os procedimentos legais de exoneração do cargo.

Pato Branco, 10 de setembro de 2012.

William C.P. Machado
Vereador-PMDB

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5582 | EDIÇÃO REGIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Rua Ararigbóia, 491 – Centro - CEP 85.505-030 - Pato Branco - Paraná

Portaria nº 35, de 17 de setembro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 29, inciso XXX da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990 e Resolução nº 12, de 27 de dezembro de 2004, que alterou o artigo 26, parágrafo único da Resolução nº 07, de 26 de setembro de 1995, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir do dia 11 de setembro de 2012, **Nelvor Barro**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 12R.3.238.378, expedida em 6 de maio de 1991, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e do CPF nº 816.052.539-87, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-3, lotado no gabinete do Vereador William Cezar Pollonio Machado- PMDB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retrogindo seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2012.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos dezessete dias do mês de setembro de 2012.

Osmar Braun Sobrinho - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o julgamento da Tomada de Preços nº 004/2012, tendo como objeto a execução da obra, visando à implantação de Academia da Saúde, com 54,23m² de área fechada com blocos vazados de concreto, laje maciça, sanitários, vestiários, pavimentação externa com blocos intertravados de concreto (paver 6cm) e instalação de bases e equipamentos para alongamentos, homologo por seus próprios fundamentos determinando que seja adjudicado o seu objeto a empresa licitante: FRANCH COSTELLA & CIA LTDA. - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 82.442.484/0001-93, com o valor global de R$ 79.989,59 (setenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). Bom Sucesso do Sul, 17 de setembro de 2012.

Elson Munaretto
Prefeito Municipal
Leila Cristina Pilonetto Baggio
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
- PORTAL DO SUDOESTE –

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2012 - Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2011/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Neuri Roque Rossetti Gehlen, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.627.436 SSP/PR, CPF nº 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, 665, centro, na cidade de Mariópolis, de ora em diante denominado CONTRATANTE e Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.136.551/0001-26, inscrição estadual é isenta, localizada na Rua Tocantins, 2075, centro, CEP 85.501-010, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, neste ato representada por GELCIONITA APARECIDA LEIRIA DE WITT, brasileira, RG nº 3.956.524-2, CPF nº 026.477.869-33, residente e domiciliada na Rua aimore 55, apto 203, Centro, CEP 85505-170, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, como CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Inexigibilidade nº 5/2011, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições, que tem por objeto a contratação de empresa para desenvolver um programa de formação profissional em assistente administrativo visando a inclusão social de adolescentes (menores aprendizes), capacitando, preparando e qualificando o jovem para ingressar e permanecer no mercado de trabalho, no município de Mariópolis. Cláusula Primeira – Do Aditamento - conforme Lei 8.666/93 no seu art. 57. inciso II à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Justificativa: Como o município necessita contratar mais um menor aprendiz para realizar trabalhos no tele centro e na biblioteca municipal de atendimento aos alunos. E a empresa realiza curso técnico administrativo nos sábados de manhã capacitando os mesmos para o mercado de trabalho houve um aumento nas despesas para manutenção do curso que os mesmos freqüentam, justifica-se o aditivo. Cláusula Segunda - Do Valor e Prazo – O valor certo e ajustado do contrato que era de R$ 13.000,00 (treze mil reais), passará a ser R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais). Aumentando o Valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondendo a porcentagem aproximada de 4%. Cláusula Terceira – Vigência - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 4 de setembro de 2012. Município de Mariópolis – Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2012 - Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2011/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Neuri Roque Rossetti Gehlen, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.627.436 SSP/PR, CPF nº 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, 665, centro, na cidade de Mariópolis, de ora em diante denominado CONTRATANTE e Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.136.551/0001-26, inscrição estadual é isenta, localizada na Rua Tocantins, 2075, centro, CEP 85.501-010, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, neste ato representada por GELCIONITA APARECIDA LEIRIA DE WITT, brasileira, RG nº 3.956.524-2, CPF nº 026.477.869-33, residente e domiciliada na Rua aimore 55, apto 203, Centro, CEP 85505-170, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, como CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Inexigibilidade nº 5/2011, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:, que tem por objeto a contratação de empresa para desenvolver um programa de formação profissional em assistente administrativo visando a inclusão social de adolescentes (menores aprendizes), capacitando, preparando e qualificando o jovem para ingressar e permanecer no mercado de trabalho, no município de Mariópolis. Cláusula Primeira – Do Aditamento - conforme Lei 8.666/93 no seu art. 57. inciso II à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Justificativa: Como a empresa vem desenvolvendo um bom trabalho cumprindo com as clausulas, deveres estipulados no contrato e mantendo o valor que havia sido estabelecido no contrato o município acredita que os serviços deverão ser mantidos de acordo como vem acontecendo. Cláusula Segunda - Do Valor e Prazo – O valor certo e ajustado do contrato que era de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), passará a ser R$ 13.000,00 (treze mil reais). Aumentando o Valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Cláusula Terceira – Vigência - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 26 de janeiro de 2012. Município de Mariópolis – Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2012

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattei, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que no dia 02 de outubro de 2012, realizará Licitação na modalidade de Pregão nº 98/2012, que tem por objeto a aquisição de cordões de LEDs e módulo inversor que serão instalados nos carros alegóricos do desfile "Nossa Terra Natal 2012", conforme especificações contidas no edital, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "menor preço por item". Data e Horário da sessão pública: 02 de outubro de 2012, às 14h (quatorze horas) na sala de abertura de licitações, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: loreci@patobranco.pr.gov.br; gizeli@patobranco.pr.gov.br e no site www.dioems.com.br . Pato Branco, 17 de setembro de 2012. Gizeli Cristina Mattei - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
Audiência Pública – 2012, contemplando:
Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2012
e
Elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual para 2013
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – ESTADO DO PARANÁ

A Prefeitura Municipal de Renascença, através do Seu Prefeito Municipal, Sr. José Kresteniuk, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, através de seu Presidente, o Sr. Valdir Marafon, convidam a todos os munícipes a participar da Audiência Pública para análise da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2012 (incluso Fundo da Criança e do Adolescente), e elaboração da LOA-Lei Orçamentária Anual para 2013, do Município de Renascença, Estado do Paraná (amparado no artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000), a ser realizada à partir das 16:00 horas do dia 28 de setembro de 2012, na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença.
O evento deseja proporcionar aos munícipes a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

JOSÉ KRESTENIUK
Prefeito Municipal
VALDIR MARAFON
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU –PR
DECRETO Nº. 073/2012, de 17 de setembro de 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu - PR para o exercício de 2012.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com os art. 4º e 5º da Lei nº. 677 de 06 de dezembro de 2011 que aprovou o orçamento municipal para o ano de 2012:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2012 (Lei n.º 677/2011), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA 0 – PREFEITURA MUNICIPAL

Detalhamento			Valor R$
Órgão	0400	Secretaria de Administração e Finanças	
Unidade	04.02	Departamento de Administração	
Fonte	01000	Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente	
04.122.0003.2.008 – Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.91		Sentenças Judiciais	3.000,00

UNIDADE GESTORA 3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Detalhamento			Valor R$
Órgão	0900	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
Fonte	31755	FNAS PBV I – Programa Projovem Adolescente	
08.244.0013.2.021 – Manutenção das Atividades do CRAS			
3.3.90.36		Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00

Detalhamento			Valor R$
Órgão	0900	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
Fonte	01000	Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente	
08.244.0013.2.023 – Manut das Atividades da Assistência Social			
3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço P/Dist Gratuita	1.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 12.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura as despesas suplementadas no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA 0 – PREFEITURA MUNICIPAL

Detalhamento			Valor R$
Órgão	0400	Secretaria de Administração e Finanças	
Unidade	04.02	Departamento de Administração	
Fonte	01000	Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente	
04.122.0003.2.008 – Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00

UNIDADE GESTORA 3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Detalhamento			Valor R$
Órgão	0900	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
Fonte	31755	FNAS PBV I – Programa Projovem Adolescente	
08.244.0013.2.021 – Manutenção das Atividades do CRAS			
3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00

Detalhamento			Valor R$
Órgão	0900	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
Fonte	01000	Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente	
08.244.0013.2.023 – Manut das Atividades da Assistência Social			
3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 12.000,00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 17 de setembro de 2012.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Rua Ararigbóia, 491 – Centro - CEP 85.505-030 - Pato Branco - Paraná

Portaria nº 35, de 17 de setembro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 29, inciso XXX da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990 e Resolução n° 12, de 27 de dezembro de 2004, que alterou o artigo 26, parágrafo único da Resolução nº 07, de 26 de setembro de 1995, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir do dia 11 de setembro de 2012, **Neivor Barro,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 12R.3.238.378, expedida em 6 de maio de 1991, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e do CPF nº 916.052.539-87, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-3, lotado no gabinete do Vereador William Cezar Pollonio Machado- PMDB.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retrogiando seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2012.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos dezessete dias do mês de setembro de 2012.

Osmar Braun Sobrinho - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

PREFEITURA MUNICIPAL E DOIS VIZINHOS –PR
DECRETO Nº 9630/2012

Aprova o Projeto de Loteamento Passanante, de acordo com as disposições contidas no Artigo 35 da Lei nº 1529/2009 que trata do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Dois Vizinhos.
José Luiz Ramuski, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais.
Considerando que os empreendedores cumpriram todas as exigências da Lei n.º 1529/2009, especificamente o artigo 35 e incisos,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado "Loteamento Passanante", localizado na Rua Perimetral Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 6 (seis) quadras e 51 (cinquenta e um lotes).
Art. 2º A área que compõe o referido Loteamento compreende o lote de terras rural sob o n.º 52-C (cinquenta e dois-C), da Gleba n.º 3-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com a área total de 36.300m² (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados), matriculado sob nº 20.888, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos Paraná, de propriedade da empresa Ghedin & De Carli Ltda, empresa inscrita no CNPJ sob n.º 15.295.505/0001-06.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e doze, 51º ano de emancipação.

José Luiz Ramuski
Prefeito

CIRUSPAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2012
Processo Seletivo Simplificado

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para que compareçam à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Izabel, para contratação, da acordo com Resolução 29/2012 Ciruspar.

ANEXO I

Médico - Chopinzinho		
C	Candidato	
1	JOÃO CARLOS GUARIENTI	1°

Médico - Pato Branco		
C	Candidato	
1	RAFAEL GHELLER	1°
2	HELDER SOCCOL JUNIOR	2°
3	PAULO SERGIO GIOTTI	3º

Médico - Realeza		
C	Candidato	
1	MARCELO ANTÔNIO CANO DA SILVA	1º
2	ANDRE OTAVIO NICOLAU SANCHES	2º

Técnico Auxiliar de Regulação Médica TARM – Pato Branco		
C	Candidato	
1	SOLANGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1°
2	ANA PAULA APARECIDA RAMOS PEDROSO	2°
3	BERNADETE CASTURINA LEMES	3°
4	MARCIA DO PILAR	4°
5	HELENA RITA BACH MACHADO	5°
6	TEREZINHA OSORIO PEREIRA	6°
7	SALETE NOGUEIRA KELLING	7°

Elson Munaretto
Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

ERRATA

Na publicação da Resolução 034/2012, edição nº5578 de 13 de setembro de 2012,

ONDE SE LÊ:

NOME	RG	CPF	FUNÇAO	SEDE
JOSCELI GONÇALVES DA CRUZ	9.456.549-9	057.021.989-0	Técnico Auxiliar de Regulação Médica	Pato Branco

LEIA-SE:

NOME	RG	CPF	FUNÇAO	SEDE
JOSCELI GONÇALVES DA CRUZ	9.456.549-9	057.021.989-0	Técnica de Enfermagem Sococrrista	Pato Branco

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2012

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados(a) no Concurso Público, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Izabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 36º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, de dezembro de 2011.

Condutor Socorrista – Realeza

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
146	ARBELINO THOMAS DA SILVA	22

Pato Branco, em 17 de Setembro de 2012.

Elson Munaretto
Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

Extrato de Inexigibilidade Nº 002/2012 – Processo 022/2012. PARTES: *Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR,* e, Cantina de Alimentação Emb Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições aos profissionais do SAMU 192 Sudoeste, durante a realização do Curso Técnico de Capacitação, especificamente nos dias 15,16,22,23 e 25 de setembro de 2012 VALOR: R$ 15,00 (quinze) por refeição para até 280 profissionais por dia, nos 5 (cinco) dias de capacitação. ENTREGA: imediata. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal com uso de Código de Barras e certificação de Execução dos Serviços dos serviços. DOT ORÇ: 03.01 Coordenação de Administração; 2.003 – Manutenção da Coordenadoria de Administração; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (41). INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A realização do curso de capacitação exige a permanência dos profissionais no local. Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, inciso I, que diz: *"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: I - para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada à preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".* Pato Branco, 11 de setembro de 2012. Élson Munaretto Presidente em Exercício CIRUSPAR.